



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

-Diretoria de saúde –
Diretoria de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Rua Luís Fornazari nº 326 – centro – CEP. 18690-000

CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: vigilancia@itatinga.sp.gov.br

Site: www.itatinga.sp.gov.br

Tel.: (14) 3848-2573



EDITAL PROCESSO SELETIVO N.º 001/2017.

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL EMERGÊNCIA E INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITATINGA ESTADO DE SÃO PAULO.

Torno público para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, de **10 (DEZ) Agentes de Combate a Endemias**, para atender necessidade de excepcional emergência e interesse público do Município de Itatinga, sob regime especial, com fundamento nos preceitos contidos no artigo 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.016, de 1º de novembro de 1996 e Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal **LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado competem à Diretoria Municipal de Saúde, Diretoria Municipal da Administração, Diretoria Municipal de Educação e Departamento Jurídico de Itatinga.

1.2 Este edital será publicado mediante afixação no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico www.pmitatinga.sp.gov.br

1.3 A contratação está condicionada à comprovação, pelo (a) candidato (a) convocado (a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 7.7 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

EMPREGO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

N.º DE VAGAS: 10

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS – 8 HORAS DIÁRIAS

SALÁRIO: Salário Base: R\$ 1.106,27 (hum mil cento e seis reais e vinte e sete centavos mensais), conforme LEI Nº 12.994, DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Insalubridade: 20% do salário mínimo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS: Ensino Médio

As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1 O pedido de inscrição será gratuito, podendo ser efetuado **a partir das 09h até às 15h dos dias 29, 30 e 31 de Março de 2017, somente na Vigilância Sanitária de Itatinga**, no endereço: Rua Luís Fornazari nº 326 – centro -Itatinga-SP, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF.

2.2 A Listagem das inscrições deferidas será divulgada no dia 11 e 12 de Abril de 2017, através de Edital que será publicado mediante afixação no Quadro Próprio de Editais e disponibilizado no endereço eletrônico: www.pmitatinga.sp.gov.br

2.3 Terá o candidato o prazo de 24 horas, a contar da publicação da lista de inscrições deferidas, para recorrer quanto inscrições não deferidas, devendo ser solicitado mediante requerimento próprio, juntando os meios de comprovação, ao Diretor Municipal da Saúde, e Diretor Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Itatinga.

2.4 A homologação das inscrições será no dia 10 de abril de 2017, através de Edital que será publicado mediante afixação no Quadro Próprio de Editais da Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico: www.pmitatinga.sp.gov.br

2.5 O candidato deverá estar munido no ato da inscrição de originais e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, TÍTULOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (SE HOVER).

3. DA PROVA.

3.1 A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva contendo 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas para cada uma delas, sendo para cada questão uma única alternativa correta, tendo caráter classificatório e eliminatório. As questões versarão sobre Controle Ambiental, conforme demonstrado no quadro abaixo.

CARGO - Agente de Combate a Endemias

PROVA: Nº. DE QUESTÕES - 25 questões versando sobre controle ambiental

10 questões sobre controle Ambiental

05 questões de Matemática

05 questões de Português

05 questões de Informática

3.2 As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático da prova, instituído no **ANEXO II** deste edital.

3.3 A nota máxima atribuída a esta prova será de 100,00 pontos e a mínima para aprovação será de 50,00 pontos.

3.4 A prova está prevista para o dia 30 de Abril de 2017, com início às 09h, em local a ser divulgado no endereço eletrônico: www.pmitatinga.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura.

3.4.1 O gabarito será divulgado no dia 03 de Maio de 2017, no endereço eletrônico: www.pmitatinga.sp.gov.br, e no Quadro de Editais da Prefeitura.

3.4.2 O prazo para recursos dia 04 e 05 de Maio de 2017.

3.4.3 A homologação do resultado será no dia 09 de Maio de 2017.

3.4.4 Divulgação do resultado final dia 12 de Maio de 2017.

3.4.5 Prazo para recursos contra resultado final dia 15 e 16 de Maio de 2017.

3.4.6 Homologação do resultado final dia 19 de Maio de 2017.

3.5 Serão aprovados, os candidatos que obtiverem os acertos iguais ou superiores a 13 (treze) questões e serão classificados por ordem decrescente de acertos.

3.6 A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identificação.

3.7 Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

3.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteiras de passe de ônibus, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

3.9 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 08h15min e fechados às 08h50min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

3.10 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

3.11 As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.12 Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for incorreta.

3.13 O gabarito e a prova objetiva serão disponibilizados na internet no dia seguinte ao da realização da prova a partir das 12h00min, no endereço eletrônico: www.pmitatinga.sp.gov.br e no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Itatinga.

4. DA ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA.

4.1 A elaboração da Prova ficará a cargo de Banca Examinadora, a ser integrada por profissionais de reconhecida capacidade e designada pela Diretoria Municipal de Saúde.

4.2 O ato de designação da banca examinadora será publicado após a divulgação do resultado das provas.

4.3 A apuração dos resultados e da classificação final ficará a cargo da Diretoria Municipal de Saúde.

4.4 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 04 (quatro) pontos por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas.

4.5 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do teste seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

4.6 O candidato eliminado na forma do subitem 4.5 deste edital não terá classificação no teste seletivo.

4.7 A nota final no teste seletivo será a soma algébrica das questões que obtiverem acerto.

4.8 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no teste seletivo.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL.

5.1 No caso de empate terão preferência, para efeito de classificação:

- O candidato que comprovar reconhecida experiência na área de combate a endemias; será pontuado com 0,2 (dois) pontos por mês devidamente comprovado o qual deverá ser entregue no ato da inscrição.

- O candidato que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório poderá fazê-lo pelo período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Diretoria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Itatinga, sediada Rua Luís Fornazari nº 326 – centro -Itatinga-SP.

6.2 O gabarito provisório divulgado poderá ser alterado, caso haja provimento de recursos interpostos, onde o resultado será modificado para todos.

6.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

7.1 Divulgado o gabarito provisório, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados mediante afixação no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico: www.pmitatinga.sp.gov.br.

7.2 A homologação final do Processo Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, está **prevista para o dia 22/05/2017.**

7.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato por tempo determinado, em regime especial.

7.4 O contrato terá a duração de 06 (seis) meses, podendo, ser prorrogada igual período, desde que seja essencialmente necessário ao serviço público.

7.5 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

7.6 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

7.7 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b)** no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- c)** comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d)** ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- e)** encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cíveis e Políticos;
- f)** estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
- g)** estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- h)** possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício das funções, atestada por laudo médico emitido pela Diretoria de Saúde;
- i)** não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição;
- j)** não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- k)** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

7.8 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do Parágrafo anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no ato da convocação, caracterizará sua desistência no Processo Seletivo.

7.9 Será considerado (a) desistente, perdendo direito à contratação, o (a) candidato (a) que, quando convocado (a), não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

7.10 Todos os candidatos convocados serão submetidos a uma avaliação clínica, para certificação de aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o teste seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 Será excluído automaticamente do teste seletivo o candidato que:

- a)** apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

- b)** não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c)** não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.8;
- d)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e)** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- f)** estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares.
- g)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- h)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- i)** recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
- l)** descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- m)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- n)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do teste seletivo;
- o)** não permitir a coleta de sua assinatura;
- p)** fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- q)** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- r)** apresentar documentos irregulares;
- s)** não atender às determinações deste Edital.

8.4 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do teste seletivo.

8.5 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico: www.pmitatinga.sp.gov.br e no Quadro de Editais da Prefeitura, do resultado final e homologação do teste seletivo.

8.6 A Prefeitura do Município de Itatinga não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este teste seletivo.

8.7 O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Itatinga.

8.9 As bibliografias citadas no programa de prova servem apenas como referência, podendo o candidato optar em estudar por outras de sua preferência ou acesso, não gerando ao Município qualquer obrigação em disponibilizar as referências ali citadas.

Itatinga 20 de Março de 2017

José Geraldo Celestino de Oliveira
Prefeito Municipal de Itatinga

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N.º 001/2017 – PROCESSO SELETIVO
ANEXO I – Atribuições do Cargo

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição Analítica:

Realizar:

- Reconhecimento geográfico (conhecimento da cidade de Itatinga, leitura de mapas geográficos, áreas e setores específicos para serem trabalhados);
- Levantamento de índice (conhecimento de números relativos à população, cadastro de quarteirões, áreas e setores, cadastros de pontos estratégicos e tudo relativo ao combate e controle de dengue);
- Ações específicas e efetivas em pontos estratégicos (orientação, coleta de larvas, uso de larvicida e outros específicos no combate e controle da dengue);
- Combate mecânico, químico e biológico (utilização de todos os meios necessários, como todos os tipos de veneno usados no combate a dengue, inclusive o uso de máquinas de pulverização pesadas, incluindo-se produtos de forte odor);
- preenchimento de boletins e relatórios (saber preencher corretamente todos os dados das planilhas mediante adequada interpretação de texto);
- preenchimento de boletins e relatórios;
- Outras atividades/atribuições inerentes ao cargo, determinadas pela Diretoria Municipal de Saúde e Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemias.

Itatinga 20 de Março de 2017

José Geraldo Celestino de Oliveira
Prefeito Municipal de Itatinga

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL N.º 001/2017 – PROCESSO SELETIVO

Anexo II – Conteúdo Programático

Controle Ambiental:

1. Dengue, Febre Amarela, Zika e Chikungunya; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores; Diretrizes básicas para controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Ações do controle vetorial; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial; Ações da vigilância sanitária no controle de vetores.

2. Esquistossomose e Doença de Chagas; Noções básicas sobre as doenças; Noções básicas sobre os vetores. Sugestões Bibliográficas: (Informações disponíveis no site www.saude.gov.br);

Sugestões Bibliográficas (informações disponíveis no site WWW.saude.gov.br);

O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue.

Guia de Vigilância Epidemiológica - Dengue - 7ª edição.

Confira no SVS em Rede - Edição Especial Dengue.

Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.

Programa Nacional de Controle da Dengue - (arquivo em PDF - 3MB).

Guia de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Vigilância em Saúde.

Dengue - Manual de Normas Técnicas.

Diagnóstico Rápido nos Municípios para Vigilância Entomológica do Aedes Aegypti no Brasil - LIRA.

Amparo legal à execução das ações de campo.

Manual de direito sanitário com enfoque na vigilância em saúde.

Indicadores Entomológicos do Programa Nacional de Controle da Dengue.

Itatinga 17 de Março de 2017

José Geraldo Celestino de Oliveira
Prefeito Municipal de Itatinga

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
20/03/2017	Publicação do Edital de Abertura
29 a 31/03/2017	Período de Inscrições e entrega de títulos
06/04 e 07/04/2017	Deferimento ou indeferimento das Inscrições
10/04/2017	Homologação das Inscrições
30/04/2017	Aplicação da Prova Objetiva
03/05/2017	Divulgação do Gabarito Oficial
04/05 e 05/05/2017	Recurso contra gabarito/questões da prova
09/05/2017	Homologação do gabarito
12/05/2017	Publicação do resultado final
15/05 e 16/05/2017	Prazo para recurso contra resultado final
19/05/2017	Homologação do resultado final
22/05/2017	Divulgação do Resultado Oficial